



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2021-TED

Dispõe sobre a definição de metas para os processos em curso no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO, para o ano de 2021.

A Diretoria do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as competências e obrigações atribuídas ao Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás nos incisos VIII e XIII do artigo 18 do Regimento Interno do TED, bem como o disposto no artigo 28, §4º do Regimento Interno da Seccional;

CONSIDERANDO que a Diretoria do TED tem como objetivo principal assegurar a razoável duração das representações ético-disciplinares, buscando medidas que auxiliem na eficiência e celeridade do andamento processual, bem como que garantam a agilidade e produtividade dos colaboradores da Secretaria;

RESOLVE:

Artigo 1º Definir metas a serem praticadas pelo Tribunal de Ética e Disciplina no exercício de 2021, quais sejam:

i) julgar até 20/12/2021 todas as representações ético-disciplinares autuadas nos anos de 2019 e anteriores;

ii) concluir até 20/12/2021 a instrução de todas as representações ético-disciplinares autuadas nos anos de 2020 e anteriores;

iii) observar em todas as representações ético-disciplinares o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que os Juízes Instrutores profiram despacho ou decisão, sob pena de redistribuição do feito e adoção das providências pertinentes;

iv) definir o prazo máximo de 3 (três) sessões para que o Relator julgue o processo colocado em pauta, sob pena de redistribuição do feito e adoção das providências pertinentes;

v) determinar a criação de Comissão Especial para acompanhamento de metas.

Artigo 2º Fica criada “força tarefa” a fim de dar efetividade ao cumprimento das metas estabelecidas no artigo antecedente.

Parágrafo primeiro: A força tarefa será composta por juízes membros do TED-GO, os quais atuarão especificamente na instrução e julgamento dos processos redistribuídos, por algum



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

dos motivos previstos no artigo 1º, sob a orientação da Diretoria do TED e assessoramento da respectiva secretaria e cartório, sendo eles: Felipe Vilela Aguiar Ribeiro, Paulo Sérgio Pereira da Silva, Emílio Fernandes de Lima, Simone Rodrigues de Souza, Valdir Souza Jorge, Gleidson Giron Porto Ésio Ferreira do Amaral e Willer Carlos Lourenço Oliveira.

Parágrafo segundo: Os (as) juízes (as) que participarem da “força tarefa” serão agraciados com diploma de relevantes serviços prestados à categoria.

Parágrafo terceiro: A atuação da presente força tarefa terá início no próximo dia 15/09/2021 com a análise, instrução e julgamento dos processos que, naquela data, estejam nas situações previstas no artigo 1º e, portanto, prontos para serem redistribuídos.

Artigo 3º A presente portaria terá vigência na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos membros do Tribunal de Ética e Disciplina e à Diretoria da OAB/GO.

Cumpra-se.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/GO, em Goiânia, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Samuel Balduino Pires da Silva
Presidente do TED-OAB/GO

Estênio Primo de Souza
Vice-Presidente do TED-OAB/GO

Áthyla Serra da Silva Maia
1º Secretário do TED-OAB/GO

Euster Pereira Melo
2ª Secretária do TED-OAB/GO

Glaycon de Paula Teixeira
3º Secretário do TED-OAB/GO